

CONTRATO

Contrato nº 0034/2022-SMS.
Processo nº P180249/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOBRAL ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA LABORATÓRIO CLÍNICO DE SOBRAL LTDA - EPP, ABAIXO QUALIFICADA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICIPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, nº 373, Bairro Centro, Sobral-CE, CEP: 62011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária Municipal da Saúde a **Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **LABORATORIO CLINICO DE SOBRAL-LTDA**, com sede no município de Sobral, Estado do Ceará, sito à Travessa do Xerez nº 275, Centro, CEP: 62.010-270, email: labcsobral@uol.com.br, Tel: (88) 3611-0622, inscrita no CNPJ sob o nº 07.995.244/0001-09, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal o Sr. **ANTÔNIO MONT ALVERNE LOPES PARENTE**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2002031057028 SSPDC e CPF nº 006.334.653-21, residente e domiciliado na Avenida Dep. Frederico Gomes, nº 00420, Apt. nº 601, CM1, bairro: campo dos Velhos, CEP: 62030-235. Sobral/CE, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nº 003 /2022, Art. 25 e Art. 26, parágrafo único, incisos II e III, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E A PROPOSTA.

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nº 003 /2022, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Serviços de exames laboratoriais de acordo com a tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM DO SUS a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde do Município de Sobral/CE e região Noroeste do estado do Ceará.

3.2. Do(s) ITEM(S) contratado(s):

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	REF	QTD ANUAL	VALOR UNIT	VALOR ANUAL
1	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO	UNID	8015	R\$ 3,70	R\$ 29.655,50



2	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	UNID	1600	R\$ 13,33	R\$ 21.328,00
3	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	UNID	48	R\$ 4,20	R\$ 201,60
4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	UNID	106	R\$ 4,20	R\$ 445,20
5	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNOSTICA)	UNID	61	R\$ 4,20	R\$ 256,20
6	BACTEROSCOPIA (GRAM)	UNID	163	R\$ 2,80	R\$ 456,40
7	CLEARANCE DE CREATININA	UNID	206	R\$ 3,51	R\$ 723,06
8	CONTAGEM DE PLAQUETAS	UNID	1920	R\$ 2,73	R\$ 5.241,60
9	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	UNID	19	R\$ 2,73	R\$ 51,87
10	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	UNID	1600	R\$ 5,62	R\$ 8.992,00
11	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	UNID	16	R\$ 2,01	R\$ 32,16
12	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	UNID	249	R\$ 3,63	R\$ 903,87
13	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	UNID	62	R\$ 10,00	R\$ 620,00
14	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	UNID	205	R\$ 2,83	R\$ 580,15
15	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	UNID	592	R\$ 2,73	R\$ 1.616,16
16	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	UNID	592	R\$ 2,73	R\$ 1.616,16
17	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIV	UNID	592	R\$ 5,77	R\$ 3.415,84
18	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TA)	UNID	624	R\$ 2,73	R\$ 1.703,52
19	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS)	UNID	651	R\$ 2,73	R\$ 1.777,23
20	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	UNID	1280	R\$ 1,37	R\$ 1.753,60
21	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	UNID	720	R\$ 9,25	R\$ 6.660,00
22	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	UNID	96	R\$ 15,24	R\$ 1.463,04
23	DOSAGEM DE ACIDO URICO	UNID	2422	R\$ 1,85	R\$ 4.480,70
24	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	UNID	96	R\$ 15,65	R\$ 1.502,40
25	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	UNID	6	R\$ 14,12	R\$ 84,72
26	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	UNID	6	R\$ 11,89	R\$ 71,34
27	DOSAGEM DE AMILASE	UNID	158	R\$ 2,25	R\$ 355,50
28	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	UNID	1040	R\$ 16,42	R\$ 17.076,80
29	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	UNID	333	R\$ 2,01	R\$ 669,33
30	DOSAGEM DE CALCIO	UNID	381	R\$ 1,85	R\$ 704,85
31	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	UNID	38	R\$ 3,51	R\$ 133,38
32	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	UNID	10	R\$ 17,53	R\$ 175,30
33	DOSAGEM DE CLORETO	UNID	26	R\$ 1,85	R\$ 48,10





34	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UNID	6782	R\$ 3,51	R\$ 23.804,82
35	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	UNID	6864	R\$ 3,51	R\$ 24.092,64
36	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UNID	7470	R\$ 1,85	R\$ 13.819,50
37	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	UNID	32	R\$ 17,16	R\$ 549,12
38	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	UNID	32	R\$ 17,16	R\$ 549,12
39	DOSAGEM DE CORTISOL	UNID	42	R\$ 9,86	R\$ 414,12
40	DOSAGEM DE CREATININA	UNID	5663	R\$ 1,85	R\$ 10.476,55
41	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	UNID	145	R\$ 3,68	R\$ 533,60
42	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	UNID	13	R\$ 4,12	R\$ 53,56
43	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	UNID	13	R\$ 11,25	R\$ 146,25
44	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	UNID	63	R\$ 3,68	R\$ 231,84
45	DOSAGEM DE DIHIDROTETOSTERONA (DHT)	UNID	10	R\$ 11,71	R\$ 117,10
46	DOSAGEM DE ESTRADIOL	UNID	58	R\$ 10,15	R\$ 588,70
47	DOSAGEM DE ESTRONA	UNID	10	R\$ 11,12	R\$ 111,20
48	DOSAGEM DE FERRITINA	UNID	192	R\$ 15,59	R\$ 2.993,28
49	DOSAGEM DE FERRO SERICO	UNID	192	R\$ 3,51	R\$ 673,92
50	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	UNID	6	R\$ 4,60	R\$ 27,60
51	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	UNID	322	R\$ 2,01	R\$ 647,22
52	DOSAGEM DE FOSFORO	UNID	47	R\$ 1,85	R\$ 86,95
53	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	UNID	314	R\$ 3,51	R\$ 1.102,14
54	DOSAGEM DE GLICOSE	UNID	10758	R\$ 1,85	R\$ 19.902,30
55	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA)	UNID	1040	R\$ 7,85	R\$ 8.164,00
56	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UNID	1920	R\$ 7,86	R\$ 15.091,20
57	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	UNID	6	R\$ 10,21	R\$ 61,26
58	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	UNID	173	R\$ 7,89	R\$ 1.364,97
59	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	UNID	82	R\$ 8,97	R\$ 735,54
60	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	UNID	1920	R\$ 8,96	R\$ 17.203,20
61	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	UNID	6	R\$ 17,16	R\$ 102,96
62	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	UNID	14	R\$ 9,25	R\$ 129,50
63	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	UNID	10	R\$ 17,16	R\$ 171,60
64	DOSAGEM DE INSULINA	UNID	7	R\$ 10,17	R\$ 71,19
65	DOSAGEM DE LACTATO	UNID	13	R\$ 3,68	R\$ 47,84
66	DOSAGEM DE LIPASE	UNID	70	R\$ 2,25	R\$ 157,50
67	DOSAGEM DE LITIO	UNID	23	R\$ 2,25	R\$ 51,75
68	DOSAGEM DE MAGNESIO	UNID	78	R\$ 2,01	R\$ 156,78
69	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	UNID	96	R\$ 8,12	R\$ 779,52
70	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	UNID	28	R\$ 2,01	R\$ 56,28
71	DOSAGEM DE PARATORMONIO	UNID	6	R\$ 43,13	R\$ 258,78

2

A

B

72	DOSAGEM DE POTASSIO	UNID	1157	R\$ 1,85	R\$ 2.140,45
73	DOSAGEM DE PROGESTERONA	UNID	16	R\$ 10,22	R\$ 163,52
74	DOSAGEM DE PROLACTINA	UNID	101	R\$ 10,15	R\$ 1.025,15
75	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	UNID	131	R\$ 2,04	R\$ 267,24
76	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	UNID	14	R\$ 1,40	R\$ 19,60
77	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	UNID	143	R\$ 1,85	R\$ 264,55
78	DOSAGEM DE SODIO	UNID	1157	R\$ 1,85	R\$ 2.140,45
79	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	UNID	6	R\$ 13,11	R\$ 78,66
80	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	UNID	53	R\$ 10,43	R\$ 552,79
81	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	UNID	6	R\$ 13,11	R\$ 78,66
82	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	UNID	24	R\$ 15,35	R\$ 368,40
83	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	UNID	259	R\$ 8,76	R\$ 2.268,84
84	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	UNID	582	R\$ 11,60	R\$ 6.751,20
85	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	UNID	2866	R\$ 2,01	R\$ 5.760,66
86	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	UNID	2866	R\$ 2,01	R\$ 5.760,66
87	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	UNID	8	R\$ 4,12	R\$ 32,96
88	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	UNID	7067	R\$ 3,51	R\$ 24.805,17
89	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	UNID	303	R\$ 8,71	R\$ 2.639,13
90	DOSAGEM DE UREIA	UNID	4750	R\$ 1,85	R\$ 8.787,50
91	DOSAGEM DE VITAMINA B12	UNID	58	R\$ 15,24	R\$ 883,92
92	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	UNID	25	R\$ 13,35	R\$ 333,75
93	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	UNID	108	R\$ 5,41	R\$ 584,28
94	ELETOFORESE DE PROTEINAS	UNID	48	R\$ 4,42	R\$ 212,16
95	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	UNID	96	R\$ 2,73	R\$ 262,08
96	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	UNID	36	R\$ 3,04	R\$ 109,44
97	HEMOGRAMA COMPLETO	UNID	12851	R\$ 4,11	R\$ 52.817,61
98	LEUCOGRAMA	UNID	96	R\$ 2,73	R\$ 262,08
99	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	UNID	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
100	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	UNID	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
101	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	UNID	139	R\$ 2,83	R\$ 393,37
102	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	UNID	10	R\$ 17,16	R\$ 171,60
103	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	UNID	242	R\$ 10,00	R\$ 2.420,00
104	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	UNID	10	R\$ 18,55	R\$ 185,50
105	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	UNID	60	R\$ 17,16	R\$ 1.029,60
106	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	UNID	11	R\$ 17,16	R\$ 188,76

Handwritten marks and signatures at the bottom of the page.

107	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE	UNID	157	R\$ 18,55	R\$ 2.912,35
108	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA	UNID	10	R\$ 18,55	R\$ 185,50
109	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	UNID	960	R\$ 11,00	R\$ 10.560,00
110	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	UNID	2400	R\$ 16,97	R\$ 40.728,00
111	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	UNID	85	R\$ 17,16	R\$ 1.458,60
112	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIM	UNID	2	R\$ 17,16	R\$ 34,32
113	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	UNID	204	R\$ 11,61	R\$ 2.368,44
114	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	UNID	1760	R\$ 18,55	R\$ 32.648,00
115	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	UNID	3	R\$ 9,25	R\$ 27,75
116	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	UNID	104	R\$ 17,16	R\$ 1.784,64
117	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIM	UNID	10	R\$ 17,16	R\$ 171,60
118	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	UNID	19	R\$ 13,35	R\$ 253,65
119	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPAT	UNID	445	R\$ 18,55	R\$ 8.254,75
120	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	UNID	10	R\$ 18,55	R\$ 185,50
121	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	UNID	89	R\$ 4,10	R\$ 364,90
122	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	UNID	1280	R\$ 1,37	R\$ 1.753,60
123	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFI	UNID	10	R\$ 9,25	R\$ 92,50
124	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	UNID	10	R\$ 1,65	R\$ 16,50
125	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	UNID	895	R\$ 1,65	R\$ 1.476,75
126	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UNID	89	R\$ 1,65	R\$ 146,85
127	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	UNID	65	R\$ 2,73	R\$ 177,45
128	PROVA DO LACO	UNID	252	R\$ 2,73	R\$ 687,96
129	TESTE DE VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS	UNID	1359	R\$ 2,83	R\$ 3.845,97
130	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	UNID	10	R\$ 2,73	R\$ 27,30
131	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	UNID	11	R\$ 10,00	R\$ 110,00
132	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	UNID	72	R\$ 2,73	R\$ 196,56
133	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	UNID	186	R\$ 2,83	R\$ 526,38
TOTAL					R\$ 495.276,54

Obs.: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.



CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A execução do objeto dar-se-á sob a forma por **DEMANDA**, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 495.276,54 (quatrocentos e noventa e cinco mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e quatrocentavos)**.

5.2. O preço é fixo e irreatável.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Saúde e Ministério da Saúde (SUS), conforme previsão orçamentária no Plano Municipal de Saúde 2018 - 2021 e na Programação Anual de Saúde, no Eixo de Diretrizes Estratégicas de Gestão em Saúde; Diretriz 1 - Sistema de Regulação da Atenção à saúde adequado e otimizado; Objetivo 1.3 - Ampliar a oferta e garantir celeridade na marcação de consultas e exames especializados; Meta 1.3.4 - Garantir 80% do cumprimento do contrato/convênio de prestação de serviços até dezembro de 2021.

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde - FMS	07.01.10.302.0072.2316.33903900.1214000000 - Fonte Federal.

6.2. Os valores unitários serão baseados na tabela SUS.

6.3. Considerando as quantidades estimadas nos itens deste instrumento, o valor previsto para atender as despesas referentes a Inexigibilidade de Licitação de Exames laboratoriais de acordo com a tabela SIGTAP - sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e OPM DO SUS **R\$ 495.276,54 (quatrocentos e noventa e cinco mil, duzentos e setenta e seis reais e quarenta e cinquenta e quatro centavos)**, para o período de 12 (doze) meses;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

7.1. Quanto à execução:

7.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

7.1.1.1. Os exames do Lote 1 poderão ser realizados na própria unidade de saúde, sendo coletados pelos próprios profissionais habilitados a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, os quais serão encaminhados ao laboratório credenciado para análise, devendo o resultado dos exames estarem prontos até no máximo 20 (vinte) dias úteis contados da data de realização dos mesmos.

7.1.1.2. A indicação de exames aos credenciados será de acordo com a proporção da capacidade instalada e disponibilizada, de forma sempre alternada.

7.1.1.3. Os laboratórios/Clinicas deverão estar localizados no município de Sobral, em local

① A 19

de fácil acesso aos pacientes.

7.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

7.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo da realização do exame, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.2. Quanto ao recebimento:

7.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

7.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

8.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.4. O Município poderá reter o valor referente ao IR e ISS, na forma da Lei.

8.5. O contratante, na forma prevista em Lei, fará a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor total da nota fiscal para o INSS.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

9.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

9.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.



9.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do credenciamento em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

9.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

9.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- e) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- f) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização;
- g) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- h) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- i) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

9.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições credenciadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

9.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

9.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

9.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo



administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

9.1.3. O credenciado que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

9.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

9.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

9.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

9.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente instrumento.

10.2. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis.

10.3. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada.

10.4. Exigir e somente prestar os serviços mediante a apresentação de documento de identidade do paciente, cartão nacional de saúde e da Guia de agendamento emitido pela Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral autorizando a realização do procedimento.

10.5. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital de credenciamento nº005/2021.

10.6. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei.

10.7. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como



dados estatísticos e demonstrativos de custos.

10.8. A credenciada será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos no ANEXO I deste instrumento do edital de Credenciamento nº 005/2021, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional (ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza, além de solicitação de fornecimento de quaisquer insumos necessários à realização dos exames ao paciente.

10.9. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital de credenciamento nº 005/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s).

11.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. **Darilo Augusto Neto Magalhães Ribeiro, Gerente da Célula do Serviço de Controle e Avaliação**, especialmente designado pelo CONTRATANTE para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SUBCONTRATAÇÕES

13.1. Não será permitido SUBCONTRATAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência e de execução do contrato é de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua.

14.1 A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRORROGAÇÃO E DA RENOVAÇÃO

9.1 Os prazos de execução e vigência do CONTRATO terá validade de 12(doze) meses podendo

ser renovado por igual período de acordo com interesse das partes pelo prazo previsto em Lei para serviços continuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

17.1 A Secretaria da Saúde terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços das credenciadas;

16.2. Sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital e no Contrato, a Secretaria da Saúde a qualquer tempo poderá rescindir o contrato por decisão fundamentada, quando da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da credenciada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

18.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. **A CONTRATANTE terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços da CONTRATADA.**

19.2. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

19.3. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços e as suas consequências e implicações.

19.4. Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE, o abandono da execução dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do CONTRATANTE perante a CONTRATADA, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, na forma do disposto no Art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

19.5. Igualmente, se verificada na execução do objeto ora contratado, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da CONTRATADA, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

19.6. O CONTRATANTE reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo os serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

19.7. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Credenciamento nº 005/2020.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro do Município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

0

A

14

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 04 de Fevereiro de 2022.

Regina Célia Carvalho da Silva

REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE

Antônio Mont Alverne Lopes Parente

ANTÔNIO MONT ALVERNE LOPES

PARENTE

CPF nº 006.334.653-21 **BIOQUÍMICO**
CONTRATADO **CRF: 4143**

TESTEMUNHAS:

1.

[Assinatura]

CPF: 059204343-06

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

2. *Marina Tainá de Sousa*
CPF: 608 425 413 65

O.

A

ANEXO I - SEGUNDO TERMO DE CONVOCACAO - EDITAL Nº 007/2021 - SME		
Ordem	Inscrição	Nome
36	120315	LIANA MARIA PONTES RIBEIRO
37	118114	EMANUELLE MENDES DA SILVA
38	123449	MARIA VALERIA DE OLIVEIRA SOUZA
39	114141	FRANCISCA MAYRLA DE SOUZA
40	124227	FRANCISCO GILVAN VIANA OLIVEIRA
41	121063	FRANCISCO MARIO DE SOUSA
42	119842	TALITA LIMA MARINHO
43	124150	MARIA LUCILIA DA SILVA
44	119579	POMPEIA FERNANDES CISNE
45	118058	DORIVANIA ARRUDA PRADO
46	122689	PEDRA XARNELIA FELIX SOUSA
47	113093	GERLIANE MARIA TEIXEIRA RODRIGUES CAVIOLA
48	123502	FRANCISCA ROZIELIA SALES DE VASCONCELOS
49	123929	FRANCISCO DE ASSIS LOPES JUVENCIO
50	120915	ANTONIA SAMARA UCHOA SIQUEIRA
51	124269	CARLA ALESSANDRA SALES ABREU
52	121659	LUCILIA DA SILVA JULIO
53	124317	SORAYA FAUSTINO DA SILVA
54	124107	JANIELLE VENESCLAU SOUSA DOS SANTOS
55	122021	MARIA JOICIANE DA SILVA
56	124295	MARIA DANIELE OLIVEIRA LIMA
57	124300	MARIA VIVIANE FERREIRA
58	121243	RAYANE MORAIS DE SOUSA
59	120098	IVONEIDE SOUSA AGUIAR
60	118140	NADIA MARIA TORRES DE MENEZES
61	118757	CHARLIANE CANDIDO DO NASCIMENTO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0034/2022 - SMS - PROCESSO SPU Nº P180249/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: LABORATÓRIO CLÍNICO DE SOBRAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 07.995.244/0001-09. OBJETO: Serviços de exames laboratoriais de acordo com a tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde do Município de Sobral/CE e região Noroeste do estado do Ceará. MODALIDADE: Inexigibilidade Nº IN22003 - SMS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do Art. 25 e Art. 26, incisos II e III, da Lei 8.666/1993 e suas alterações. VALOR GLOBAL: R\$ 495.276,54 (quatrocentos e noventa e cinco mil e duzentos e setenta e seis e cinquenta e quatro). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07. 01. 10. 302. 0072. 2316. 33903900. 1214000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, nos termos da Lei 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 04/02/2022. SIGNATÁRIOS: Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE e o Sr. Antônio Mont'Alverne Lopes Parente - Representante da empresa LABORATÓRIO CLÍNICO DE SOBRAL LTDA. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____ (estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Cidade _____, nomeado contratado para o cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Sobral, DECLARO para os devidos fins junto ao Município de Sobral, que:

Não exerce outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Filial ou Indirecta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF 88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade para licitamente exercer o cargo/função acima citado.

Exerce outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública (____)Federal, (____)Estadual ou (____)Municipal, Direta ou Indirecta, como _____, com carga horária mensal de _____ horas, das _____ horas, passível assim, de acumulação ilícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF 88 e suas normatizações.

At: _____

Atesto e verifiquei a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observando em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) de dois cargos de professor; b) de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVIII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades de controle, direto ou indirectamente, pelo poder.

Eu, _____, atesta, que tomei conhecimento do teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estou sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilícita, durante o exercício da função para a qual sou contratado.

Sobral, _____ de _____ de 2022

Assinatura do Declarante _____

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0578-20/2021 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): Daniela Kercia Pontes Costa. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ENFERMEIRO. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº 20/2021 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, no Decreto Municipal nº 2562 de 29 de janeiro de 2021 e nº 2681 de 18 de junho de 2021. CLAUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O CONTRATANTE em contraprestação pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 2.870,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS E SETENTA REAIS) mensal. Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à contar das seguintes dotações orçamentárias: 0701. 10. 301. 0072. 2283. 31900400. 1211000000; 0701. 10. 301. 0072. 2283. 31900400. 1214000000; 0701. 10. 302. 0072. 2316. 31900400. 1211000000; 0701. 10. 302. 0072. 2316. 31900400. 1214000000; 0701. 10. 305. 0072. 2307. 31900400. 1211000000; 0701. 10. 305. 0072. 2307. 31900400. 1214000000; 0701. 10. 302. 0073. 237. 31900400. 1211000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 31900400. 1214000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 31900400. 1220000002. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de fevereiro de 2022, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017, Sobral, 02 de fevereiro de 2022. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): Daniela Kercia Pontes Costa - Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, RG: _____, residente e domiciliado a Rua _____, nº _____, Cidade _____, declaro que até a data presente:

Não possui Bens a declarar;

Possui os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

Descrição do bem	Valor
1. _____	_____
2. _____	_____
3. _____	_____
4. _____	_____
5. _____	_____
6. _____	_____
7. _____	_____
8. _____	_____
9. _____	_____
10. _____	_____

Sobral, _____ de _____ de 2022

Assinatura do Declarante _____

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATUAL - Termo de Rescisão UNILATERAL do Contrato nº 0459-24/2021, cujo objeto da contratação e por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público de ENFERMEIRA ESPECIALISTA, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio de sua Secretaria Municipal da Saúde, representada pela Secretária, Sra. Regina Célia Carvalho da Silva, e a Sra. Francisca Ximenes Melo. A Secretária da Saúde do Município de Sobral, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que a seleção do Edital 24/2021 - enfermeiro Especialista, é específica para o cuidado de paciente portadores de Hanseníase; CONSIDERANDO que a profissional não se adaptou ao cargo/função, conforme relatório enviado pela Gerente do Centro de Referência em Infectologia de Sobral (CRIS); CONSIDERANDO o disposto na cláusula oitava, inciso II, letra "c", RESOLVE: Rescindir, unilateralmente, a partir de 01 de fevereiro de 2022, o contrato nº 0459-24/2021, firmado entre PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio de sua Secretaria Municipal da Saúde, e a Sra. Francisca Ximenes Melo. ASSINAM: Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P180249/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN22003 - SMS. OBJETO: Serviços de exames laboratoriais de acordo com a tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde do Município de Sobral/CE e região Noroeste do estado do Ceará. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do Art. 25 e Art. 26, incisos II e III, da Lei 8.666/1993 e suas alterações. CONTRATADA: LABORATÓRIO CLÍNICO DE SOBRAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 07.995.244/0001-09. VALOR GLOBAL: R\$ 495.276,54 (quatrocentos e noventa e cinco mil e duzentos e setenta e seis e cinquenta e quatro). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07. 01. 10. 302. 0072. 2316. 33903900. 1214000000. Sobral - CE, 04 de fevereiro de 2022. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

TORNA SEM EFEITO TERMO DE CONTRATO - O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada neste ato por sua Secretária REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA, resolve tomar sem efeito o Contrato nº 0555-22/2021 - SMS, publicado no Diário Oficial do Município Nº 1260, de 03 de fevereiro de 2022, referente à contratação temporária do Sr. Ednardo Linhares de Paiva, na função de Maqueiro. Sobral (CE), 04 de fevereiro de 2022. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2022 - SMS

Processo SPU Nº P180249/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: LABORATÓRIO CLÍNICO DE SOBRAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 07.995.244/0001-09. Objeto: Serviços de exames laboratoriais de acordo com a tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde do Município de Sobral/CE e região Noroeste do estado do Ceará. Modalidade: Inexigibilidade Nº IN22003 - SMS. Fundamentação Legal: Caput do Art. 25 e Art. 26, incisos II e III, da Lei 8.666/1993 e suas alterações. Valor Global: R\$ 495.276,54 (Quatrocentos e noventa e cinco mil e duzentos e setenta e seis e cinquenta e quatro). Dotação Orçamentária: 07.01.10.302.0072.2316.33903900.1214000000. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, nos termos da Lei 8.666/1993. Data da Assinatura: Sobral-CE, 04/02/2022. Signatários: Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde e o Sr. Antônio Mont'Alverne Lopes Parente - Representante da Empresa Laboratório Clínico de Sobral LTDA. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2022 - SEDHAS

Processo SPU Nº P179712/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social. CONTRATADA: MEDIO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 06.923.493/0001-18. Fundamentação Legal: Art. 31 e Art. 34 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. Objeto: Aquisições de Kits de Higiene Dental Adulto e Infantil. Modalidade: Adesão (CARONA) Nº AD22001 - SEDHAS à Ata de Registro de Preços Nº 054/2021, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 015/2021, da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral. Valor Global: R\$ 7.232,50 (Sete Mil e Duzentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta Centavos). Dotações Orçamentárias: 23.02.08.244.0156.2203.33903200.1390000000; 23.02.08.244.0156.2202.33903000.1311000000; 23.01.08.122.0045.2198.33903000.1001000000; 23.01.08.122.0045.2198.33903200.1001000000. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: Sobral-CE, 31/01/2022. Signatários: Representante da Contratante: Andreza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social. Representante da Contratada: Sr. José Jack Donini, Raimundo Nonato Aracânjo Neto - Coordenador Jurídico da SEDHAS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2022-SMS

Extrato do Contrato Nº 0035/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: MEDICAL CENTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 07.032.320/0001-72 MATRIZ. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico Nº 134/2021, Ata de Registro de Preço Nº 116/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui o Objeto deste Contrato a Aquisição de suplementos, dietas enterais e fórmulas nutricionais destinadas aos pacientes acompanhados pelo serviço de Vigilância Alimentar e Nutricional, Hospital Doutor Estevam, Hospital de Campanha Doutor Francisco Alves e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 134/2021. Dos Preços e do Reajustamento: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 98.196,75 (Noventa e oito mil, cento e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos). Prazo de Vigência e Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Raimundo José Moreira Santos. Data da Assinatura: 04 de Fevereiro de 2022. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP22001 - SME

Extrato de Dispensa de Licitação - Processo SPU Nº P183914/2022 - Dispensa de Licitação Nº DP22001 - SME. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos em caráter de urgência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Sobral. Fundamentação Legal: Art. 24, inciso IV, e o Art. 26, inciso I e III, da Lei Nº 8.666/1993. CONTRATADA: SIVAL TUR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 04.274.447/0001-00. Valor Global: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotações Orçamentárias: 06.01.12.368.0487.2558.33903900.1500000000; 06.01.12.368.0487.2558.33903900.1571000000; 06.01.12.368.0487.2558.33903900.1553000000; 06.03.12.368.0487.2547.33903900.1540000000.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN22003 - SMS

Extrato de Inexigibilidade de Licitação - Processo SPU Nº P180249/2022 - Inexigibilidade de Licitação Nº IN22003 - SMS. Objeto: Serviços de exames laboratoriais de acordo com a tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde do Município de Sobral/CE e região Noroeste do estado do Ceará. Fundamentação Legal: Caput do Art. 25 e Art. 26, incisos II e III, da Lei 8.666/1993 e suas alterações. CONTRATADA: LABORATÓRIO CLÍNICO DE SOBRAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 07.995.244/0001-09. Valor Global: R\$ 495.276,54 (Quatrocentos e noventa e cinco mil e duzentos e setenta e seis e cinquenta e quatro). Dotação Orçamentária: 07.01.10.302.0072.2316.33903900.1214000000.

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP22003 - SME

Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 11/03/2022, às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de Escola Vertical, 12 salas, no bairro Alto da Brasília, no município de Sobral - CE. Modalidade: Edital de Concorrência Pública Nº CP22003 - SME. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1146. A Comissão.

Sobral-CE, 04 de Fevereiro de 2022.

KARMELENA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP22004 - SME

Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 14/03/2022, às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de Escola Vertical, 12 salas, no bairro Centro (Tamarindo), no município de Sobral - CE. Modalidade: Edital de Concorrência Pública Nº CP22004 - SME. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1146. A Comissão.

Sobral-CE, 04 de Fevereiro de 2022.

KARMELENA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.04.01 - PE

Pregão Eletrônico Nº 2022.01.04.01 - PE. Objeto: contratação de serviços a serem prestados na execução do transporte escolar dos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino Fundamental e Médio, por intermédio da Secretaria de Educação de Solonópole/CE. Vencedores: AI Construtora e Transporte EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 74.022.229/0001-63 - itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, com o valor global de R\$ 1.980.573,98 (um milhão, novecentos e oitenta mil, quinhentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos). Adjudicado pela Pragoira Maria Mônica Barbosa e Homologado pela Secretária Elaine Nogueira da Silva, para que produzam os efeitos legais e jurídicos pertinentes. Secretaria de Educação. Data: 03 de fevereiro de 2022.

Solonópole - CE, 03 de fevereiro de 2022

ELAINE NOGUEIRA DA SILVA
Secretária de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Extrato do Instrumento Contratual Nº 04022202SEINFRA, resultante da Concorrência Pública Nº 02/2021-SEINFRA, cujo objeto é a contratação dos serviços de recuperação asfáltica, e execução de calçadas em diversas Ruas da sede do Município de Tianguá, conforme financiamento da linha de crédito Pró-Transporte do Programa Avançar Cidades do Ministério do Desenvolvimento Regional junto à Caixa Econômica Federal. Unidade Administrativa: Secretaria de Infraestrutura. Dotação Orçamentária: 08.01 - Secretaria de Infraestrutura - 15.451.0285.1.020 - Pavimentação de vias a logradouros públicos - 15.451.0284.1.019 - Construção, reforma e conservação de praças, canteiros e calçadas - 4.4.90.51.00 - Obras e instalações. Fonte de Recurso: recursos federais oriundos de financiamento da linha de crédito pró-transporte do programa Avançar Cidades do Ministério do Desenvolvimento Regional junto à Caixa Econômica Federal e recursos próprios do orçamento do município de Tianguá-CE. Vigência do Contrato: 270 (duzentos e setenta) dias. Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias. Data da Assinatura: 04/02/2022. Contratada: Construtora Luiz Costa Ltda, CNPJ Nº 00.779.059/0001-20. Assina Pela Contratada: Breno Sávio Bezerra Freire (Procurador). Assina pelo Contratante: Marcello do Nascimento Nunes. Valor Global: R\$ 2.111.034,96 (dois milhão cento e onze mil trinta e quatro reais e noventa e seis centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato: nº 20220039, resultante da Concorrência Nº 2021.10.21.00, -cujo objeto é: adequação de estrada - recuperação de estradas vicinais de Trairi-CE (Ilha-Atola) Contrato de Repasse Nº 902698/2020/MAPA/CAIXA; Empresa Vencedora: Construtora Impacto Comercio e Serviços EIRELI. Parafazendo o valor global de R\$ R\$ 493.305,52 (quatrocentos e noventa e três mil, trezentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2021.10.21.001

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Trairi, torna público o Termo de Adjudicação e Homologação: O Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura do Município de Trairi, Sr. Francisco Oliveira Dias, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é: adequação de estrada - recuperação de estradas vicinais de Trairi-CE (Ilha-Atola) Contrato de Repasse Nº 902698/2020/MAPA/CAIXA, vem, Adjudicar e Homologar o presente Processo Administrativo de Licitação, na modalidade Concorrência Nº 2021.10.21.001, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos. Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo Adjudicado e Homologado em favor da empresa: Construtora Impacto Comercio e Serviços EIRELI - vencedora com o menor valor global de R\$ R\$ 493.305,52 (quatrocentos e noventa e três mil, trezentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Trairi-Ce, 28 de Janeiro de 2022

FRANCISCO OLIVEIRA DIAS
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.09.01.001

Esta Comissão de Licitação vem publicar o Resultado do Julgamento das propostas de preços da Concorrência Pública Nº 2021.09.01.001. Objeto: Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de veículos, máquinas e equipamentos pesados, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Trairi, junto as Secretarias Municipais e demais Unidades Administrativas. Empresas Classificadas: 01- Interativa Locações & Serviços EIRELI; 02- Ecosserv Construções e Comércio EIRELI; 03- Luck Construções e Serviços LTDA - ME; 04- BRB Serviços e Comércio EIRELI; 05- Alliance Locação de Veículos EIRELI; 06- Lessa Locações e Construções LTDA; 07- TF Locações e Construções Pinheiro; 08- LR Serviços e Construções EIRELI; 09- Construtora Nova Hidrolândia EIRELI - ME; 10- EC Produções LTDA; 11- Aliança Locações e Serviços EIRELI-ME; 12- Eclipse Serviços e Locações EIRELI-ME; 13- Marea Locações e Serviços EIRELI. Empresas Desclassificadas: 01- PGL Serviços, Locações Construções EIRELI-ME; 02- Serv Locações e Locações EIRELI; 03- Construtora Smart EIRELI - ME; 04- Felipe Henrique Silva - ME; 05- Pessoa Comercio e Serviços-Jose Ivanildo de Sousa-EPP; 06- Olivier Serviços Locações LTDA-ME; 07- Araújo Batalha Serviços e Construções EIRELI-ME; 08- AL Locações EIRELI; 09- Linha do Equador Construções EIRELI; 10- Caio Construções e Serviços EIRELI; 11- XM Locação de Máquinas e Equipamentos EIRELI.; Empresas Vencedoras: 01- Interativa Locações & Serviços EIRELI - sagrou-se vencedora dos itens 07,08,09,10,11,12,13,14 e 15 parafazendo o valor global de R\$ 5.950.800,00 (cinco milhões, novecentos e cinquenta mil e oitocentos reais); 02- Aliança Locações e Serviços EIRELI-ME -sagrou-se vencedora do item 01- parafazendo o valor global de R\$ 526.204,80 (quinhentos e vinte e seis mil, duzentos e quatro e oitenta centavos); 03- Alliance Locação de Veículos EIRELIME - sagrou-se vencedora dos itens 02,03,04,05 e 06 parafazendo o valor global de R\$ 5.905.262,64 (cinco milhões, novecentos e cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). Fica, a partir da data desta publicação, aberto o prazo recursal nos termos do art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei de Licitações.

Trairi - Ce, 03 de fevereiro de 2022

WILSIANE SOARES DE OLIVEIRA MARQUES
Presidente da CPL

